

PROVIMENTO CSM Nº 2384/2016

Dispõe sobre a transformação dos Núcleos de Repercussão Geral e Recursos Repetitivos em Núcleos de Gerenciamento de Precedentes no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, e dá outras providências.

O CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução nº 235, de 13 de julho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça que revogou a Resolução CNJ nº 160, de 19 de outubro de 2012;

CONSIDERANDO que, não obstante o inciso VIII do artigo 45 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo fixe a competência dos Presidentes para organizar os setores administrativo e técnico de suas respectivas Seções, o Núcleo ora proposto alcançará a Vice-Presidência e as Presidências de Seção do Tribunal;

CONSIDERANDO os artigos 190 a 192, 204, inciso II, e 256 a 258, todos do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, e os artigos 947, 976 e seguintes, bem como o artigo 1.029 e seguintes, todos do Código de Processo Civil, que regulamentam o processamento dos incidentes de assunção de competência e de resolução de demandas repetitivas e dos recursos extraordinário e especial relativos, respectivamente, à repercussão geral e aos recursos repetitivos;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar as estruturas orgânico-funcionais já existentes neste Tribunal para a padronização de procedimentos administrativos decorrentes de julgamentos de incidentes de resolução de demandas repetitivas e de assunção de competência, assim como para o gerenciamento de processos sobrestados em virtude da repercussão geral, dos casos repetitivos e da assunção de competência;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar os procedimentos de gerenciamento dos processos que se encontram sobrestados no Tribunal devido a situações de repercussão geral e de demandas repetitivas;

CONSIDERANDO a expressiva quantidade de processos, em especial nas Seções de Direito Público, de Direito Privado e Varas de Execuções Fiscais, além do grande número de feitos distribuído entre a Presidência, a Vice-Presidência, a Seção de Direito Criminal, as Varas Cíveis, os Juizados Especiais e os Colégios Recursais deste Tribunal;

CONSIDERANDO a necessidade de apoio a todos os Gabinetes de Juízes e Desembargadores por conta da repercussão geral, dos casos repetitivos e do incidente de assunção de competência;

CONSIDERANDO a conveniência de especialização do corpo funcional dedicado às atividades de admissibilidade de recursos extraordinários e especiais e de gerenciamento de acervo dos processos sobrestados em decorrência dos institutos da repercussão geral, de casos repetitivos e incidente de assunção de competência, bem como o disposto no artigo 6º, § 2º, da Resolução nº 235/2016 do CNJ;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de dar cumprimento às decisões dos Tribunais Superiores e deste Tribunal, com as adaptações à nova sistemática processual,

RESOLVE:

Art. 1º. Transformar os 5 (cinco) Núcleos de Repercussão Geral e Recursos Repetitivos (Nurer's) vinculados à Presidência, à Vice-Presidência e às Presidências das Seções de Direito Criminal, Privado e Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo em 5 (cinco) Núcleos de Gerenciamento de Precedentes (Nugep's), como unidades permanentes de gerenciamento e de assessoramento, assim vinculados:

(a) à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

(b) à Vice-Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

(c) à Presidência da Seção de Direito Criminal do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

(d) à Presidência da Seção de Direito Privado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo; e

(e) à Presidência da Seção de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Art. 2º. Os Núcleos de Gerenciamento de Precedentes serão compostos, de acordo com suas peculiaridades e necessidades, em decorrência da ampliação de atribuições fixadas pela Resolução, por, no mínimo:

I – 1 (um) juiz assessor em cada núcleo;

II – 1 (um) coordenador, 2 (dois) supervisores e 1 (um) Assistente Técnico de Gabinete Judiciário ou Assistente Jurídico lotado no Gabinete do Desembargador que estiver exercendo cargo de direção ou cúpula, ou escrevente, nomeados pela Presidência do Tribunal e que terão suas frequências controladas pelo responsável da unidade.

§ 1º. Os diretores das Assistências Técnicas de Gabinete das Presidências das Seções de Direito Criminal, Privado e Público e Diretoria da Vice-Presidência participarão de cada respectivo núcleo.

§ 2º. Para a organização do Nugep, deverão ser aproveitados os servidores e a estrutura administrativa dos Núcleos de Repercussão Geral e Recursos Repetitivos deste tribunal.

§ 3º. Para os núcleos previstos nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e” do artigo anterior, as nomeações recairão em servidores indicados, respectivamente, pelo Vice-Presidente e Presidentes das Seções.

§ 4º. O núcleo previsto na alínea “a” do artigo anterior, contará com um Diretor, além dos integrantes do “caput” deste artigo.

§ 5º. Os Núcleos de Gerenciamento de Precedentes serão supervisionados por uma Comissão Gestora composta pelo respectivo Desembargador ao qual o Núcleo estiver vinculado e juízes assessores por ele nomeados para tal função (artigo 6º, § 3º, da Resolução 235/2016).

Art. 3º. Serão órgãos colaboradores:

I – dos Núcleos das respectivas Presidências das Seções, as Diretorias de Assistência Técnica de Gabinete, os Cartórios de Serviço de Processamento de Recursos Dirigidos aos Tribunais Superiores, o Cartório da Câmara Especial de Presidentes, os Cartórios das Turmas Especiais e a Secretaria de Tecnologia da Informação;

II – do Núcleo da Vice-Presidência do Tribunal de Justiça, o Cartório da Câmara Especial, o Cartório da Câmara Especial de Presidentes e a Secretaria de Tecnologia da Informação;

III – do Núcleo da Presidência, todos os órgãos do Tribunal.

Parágrafo único. Para o exercício de suas atribuições, os Núcleos dos incisos I e II poderão solicitar ao Presidente do Tribunal a colaboração de outras unidades da Corte.

Art. 4º. Os Núcleos de Gerenciamento de Precedentes das Presidências das Seções e da Vice-Presidência terão por atribuições, entre outras:

I – informar ao Nugep da Presidência e manter na página da internet do tribunal os dados atualizados de seus integrantes, tais como nome, telefone e e-mail, com a principal finalidade de permitir o envio desses dados ao CNJ, ao STF e ao STJ, observadas as competências constitucionais, sempre que houver alteração em sua composição;

II – uniformizar o gerenciamento dos procedimentos administrativos decorrentes da aplicação da repercussão geral, de julgamentos de casos repetitivos e de incidentes de assunção de competência;

III – acompanhar os processos submetidos à técnica dos casos repetitivos e da assunção de competência em todas as suas fases, padronizando sua divulgação para a alimentação do banco nacional de dados do Tribunal e do CNJ;

IV – criar grupo de representativos (GR), com o envio dos dados referentes aos processos (conforme determinado no Anexo 2 da Resolução 235/2016 do CNJ) ao NUGEP da Presidência, a fim de permitir a padronização, a organização e o controle dos recursos representativos da controvérsia encaminhados ao STF, ao STJ e daqueles que permanecem sobrestados no Estado;

V - controlar os dados referentes aos grupos de representativos, bem como disponibilizar informações para as áreas

técnicas do tribunal quanto à alteração da situação do grupo, inclusive se admitido como Controvérsia ou Tema, conforme o tribunal superior, para a alimentação do banco nacional de dados do CNJ;

VI – acompanhar a tramitação dos recursos selecionados pelo Tribunal como representativos da controvérsia encaminhados ao STF e ao STJ (artigo 1036, § 1º, do CPC), a fim de subsidiar a atividade dos órgãos jurisdicionais competentes pelo juízo de admissibilidade e pela suspensão de feitos, alimentando o banco de dados do Tribunal e do CNJ;

VII – elaborar boletins informativos quanto às matérias pertinentes às seções;

VIII – auxiliar os órgãos julgadores na gestão do acervo sobrestado;

IX – atualizar os respectivos Sistemas Nugep's (antigos Sistemas Nurer's), utilizados como ferramentas de consultas;

X – encaminhar às unidades pertinentes decisões a respeito da repercussão geral, de casos repetitivos e incidentes de assunção de competência recebidos dos Tribunais Superiores e deste Tribunal;

XI - acompanhar os processos incluídos nos sítios do Supremo Tribunal Federal, do Superior Tribunal de Justiça, do Tribunal Superior do Trabalho e do Tribunal de Justiça de São Paulo, na lista de representativos da controvérsia, Plenário Virtual e entre as matérias com ou sem repercussão geral reconhecida, além dos casos repetitivos e incidentes de assunção de competência;

XII - acompanhar os fóruns de repercussão geral e de recursos repetitivos, formular dúvidas existentes, postar, no sítio do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, notícias atinentes à repercussão geral, os casos repetitivos e incidentes de assunção de competência e, se o caso, incluir na planilha de temas e no quadro de avisos;

XIII – informar a publicação e o trânsito em julgado dos acórdãos dos paradigmas para os fins dos artigos 985, 1.035, § 8º, 1.039, 1.040 e 1041, todos do Código de Processo Civil;

XIV – manter, disponibilizar e alimentar o banco de dados com informações atualizadas sobre os processos impactados pelos Precedentes, identificando o acervo de sobrestado a partir do tema de repercussão geral, de casos repetitivos, ou de incidente de assunção de competência e do processo paradigma, conforme a classificação realizada pelos tribunais superiores e por este tribunal; e

XV – informar ao Nugep da Presidência a existência de processos com possibilidade de gestão perante empresas públicas e privadas, bem como agências reguladoras de serviços públicos, para implementação de práticas autocompositivas, nos termos do artigo 6º, VII, da Resolução CNJ nº 125/2010.

Art. 5º. O Núcleo de Gerenciamento de Precedentes da Presidência do Tribunal de Justiça, além das atribuições do artigo anterior, deverá, ainda:

I – informar ao Nugep do CNJ e manter na página da internet do tribunal os dados atualizados de seus integrantes, tais como nome, telefone e e-mail, com a principal finalidade de permitir a integração entre os tribunais do país, bem como enviar esses dados ao STF, ao STJ e ao TST, observadas as competências constitucionais, sempre que houver alteração em sua composição;

II - manter, disponibilizar e alimentar o banco nacional de dados com informações atualizadas sobre os processos sobrestados em 1ª e 2ª Instâncias do Tribunal, nos juizados especiais, nos Colégios Recursais e nos juízos de execução fiscal, identificando o acervo a partir do tema de repercussão geral, de casos repetitivos ou de incidente de assunção de competência e do processo paradigma, conforme a classificação realizada pelos tribunais superiores, pelo CNJ e por este tribunal;

III- receber e compilar os dados referentes aos feitos sobrestados em 1ª e 2ª Instâncias do Tribunal, nos juizados especiais, nos Colégios Recursais e nos juízos de execução fiscal;

IV - criar grupo de representativos (GR), a fim de permitir a padronização, a organização e o controle dos recursos representativos da controvérsia encaminhados ao STF e ao STJ e daqueles que permanecem sobrestados em 1ª e 2ª Instâncias do Tribunal, nos juizados especiais, nos Colégios Recursais e nos juízos de execução fiscal;

V – visitar os Colégios Recursais e, quando solicitado, os juizados especiais, os juízos de execução fiscal e de 1ª instância, para instruir e dirimir eventuais dúvidas acerca dos institutos da repercussão geral, de casos repetitivos e

dos incidentes de assunção de competência;

VI - manter contato com o Supremo Tribunal Federal, Conselho Nacional de Justiça e Superior Tribunal de Justiça para solução de problemas relacionados à gestão da repercussão geral, de casos repetitivos e incidentes de assunção de competência;

VII – gerenciar e atualizar o Sistema Nugep (antigo Sistema Nurer), utilizado como ferramenta de consulta;

VIII – atualizar a página do Nugep no sítio eletrônico deste Tribunal;

IX – elaborar gráficos dos quantitativos dos processos submetidos à sistemática da repercussão geral, de casos repetitivos e incidentes de assunção de competência;

X – receber e compilar os dados referentes aos recursos sobrestados no Estado; e

XI – informar ao Nugep do CNJ a existência de processos com possibilidade de gestão perante empresas públicas e privadas, bem como agências reguladoras de serviços públicos, para implementação de práticas autocompositivas, nos termos do artigo 6º, VII, da Resolução CNJ nº 125/2010.

Art. 6º. Os eventos promovidos pelo STF, CNJ, STJ e TST com o objetivo de discutir os institutos de que trata a Resolução nº 235/2016 deverão contar, sempre que possível, com a participação de, pelo menos, um integrante de cada núcleo.

Art. 7º. Ficam revogados os **Provimentos CSM 2019, de 14 de novembro de 2012, e Provimento 2027, de 17 de janeiro de 2013.**

Art. 8º. Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Paulo, 06 de outubro de 2016.

(aa) PAULO DIMAS DE BELLIS MASCARETTI, Presidente do Tribunal de Justiça, ADEMIR DE CARVALHO BENEDITO, Vice-Presidente do Tribunal de Justiça, MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS, Corregedor Geral da Justiça, JOSÉ CARLOS GONÇALVES XAVIER DE AQUINO, Decano, LUIZ ANTONIO DE GODOY, Presidente da Seção de Direito Privado, RICARDO HENRY MARQUES DIP, Presidente da Seção de Direito Público, RENATO DE SALLES ABREU FILHO, Presidente da Seção de Direito Criminal.